



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002694-23.00/12-6
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



EDITAL RDC Nº 003/14
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002694-23.00/12-6
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

OBJETO: Execução de obras de implantação do Centro de Atenção ao Turista, com área total de 93,52m², no município de Santana do Livramento/RS. Deverá ser prevista uma rampa de acesso, uma plataforma cívica e vaga para PcD (pessoa com deficiência).

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

FORMA DE LICITAÇÃO: PRESENCIAL

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO

MODO DE DISPUTA: COMBINADO

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 01/04/2014 ÀS 09 H 00 MIN

LOCAL DE ABERTURA: Rua Rivadávia Correa nº 858, Salão Nobre, no Município de Santana do Livramento/RS

CONDIÇÕES GERAIS DE LICITAÇÃO

ITEM

1. DO OBJETO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL
2. DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA LICITAÇÃO
3. DA PARTICIPAÇÃO
4. DO CREDENCIAMENTO
5. DA PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTOS
6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS
8. DO ENCERRAMENTO
9. DO PRAZO CONTRATUAL E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
10. DOS PAGAMENTOS
11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
12. DA FONTE DE RECURSOS
13. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS

- I FOLHA DE DADOS
- II DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO E PARA HABILITAÇÃO
- III MINUTA DE CONTRATO
- IV PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO – MEMORIAL DESCRITIVO
- V QUADROS
- VI DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO
- VII CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTOS
- VIII DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
- IX TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002.694-23.00/12-6
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



- X CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- XI DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
- XII DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E DE VISTORIA TÉCNICA
- XIII DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- XIV DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL E INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO
- XV DEMONSTRATIVO DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS – BDI
- XVI DEMONSTRATIVO DOS ENCARGOS SOCIAIS
- XVII DADOS DA LICITANTE PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO
- XVIII CARTA DE FIANÇA – GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO
- XIX PROJETO BÁSICO, PROJETO EXECUTIVO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS DISPONIBILIZADOS EXCLUSIVAMENTE EM MEIO ELETRÔNICO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002.694-23.00/12-6
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



**REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
CONDIÇÕES GERAIS DE LICITAÇÃO**

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL toma público, para conhecimento das interessadas, a abertura da presente licitação, regida pela Lei Federal nº 12.462/2011, Decreto Federal nº 7.581/2011, Lei Estadual nº 14.203/2013, Decreto Estadual nº 50.406/2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e legislação pertinente.

Regime de execução, forma de licitação, critério de julgamento e modo de disputa estão estabelecidos no Anexo I – FOLHA DE DADOS.

1. DO OBJETO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

1.1. O objeto da presente licitação visa à contratação de obras e de serviços de engenharia, conforme descrição e condições especificadas no Anexo I – FOLHA DE DADOS.

1.2. O Edital e seus Anexos poderão ser solicitados no protocolo da Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos - SARH, na Av. Borges de Medeiros, nº 1501, Térreo, nas dependências do Centro Administrativo Fernando Ferrari - CAFF, em Porto Alegre/RS, 90119-900, em horário de expediente, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, ou no site www.celic.rs.gov.br.

2. DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA LICITAÇÃO

2.1. Na data, horário e local designados no Anexo I – FOLHA DE DADOS, a empresa interessada fará entrega da PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTOS.

2.2. Se na data indicada para a abertura da licitação não houver expediente na CELIC, ficará esse ato transferido para o primeiro dia útil seguinte, observados os mesmos local e horário.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar desta licitação:

3.1.1. Qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País;

3.1.2. Consórcio, desde que previsto no Anexo I - FOLHA DE DADOS.

3.2. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação a pessoa jurídica enquadrada em qualquer das seguintes hipóteses:

3.2.1. Que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

3.2.2. Que tenha sido declarada suspensa ou impedida de licitar;

3.2.3. Que se encontre inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CFIL/RS;

3.2.4. Com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;

3.2.5. Submissa a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

3.2.6. Cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção, seja familiar (cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive) de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da Administração Pública Estadual em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de Contrato de serviço terceirizado, Contratos pertinentes a obras, a serviços e à aquisição de bens, ou Convênios e instrumentos equivalentes, na forma do art. 8º do Decreto Estadual nº 48.705/11;

3

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar
Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre, CEP 90119-900 - RS – Brasil - Fone (51) 32881160.

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/SARH



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002.694-23.00/12-6
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



- 3.2.7. Cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, ou sócios, pertençam à empresa do mesmo grupo, ou a mais de uma empresa que esteja participando desta licitação;
- 3.2.8. Cujo ramo de atividade não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- 3.2.9. Que, direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;
- 3.2.10. Que elaborou, isoladamente ou em consórcio, o projeto básico ou executivo correspondente;
- 3.2.11. Da qual o autor do projeto básico ou executivo seja administrador, sócio com mais de cinco por cento do capital volante, controlador, gerente, responsável técnico ou subcontratado.
- 3.3. Não poderá, também, participar direta ou indiretamente desta licitação servidor público do órgão ou da entidade contratante, ou responsável pela licitação.
- 3.4. Para fins do disposto nos subitens 3.2.10, 3.2.11 e 3.3 deste subitem, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimento e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
- 3.4.1. O disposto no subitem 3.2.4 aplica-se aos membros da Comissão de Licitação, doravante designada Comissão.
- 3.5. Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTOS.
- 3.6. No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada.
- 3.6.1. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante neste certame, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.
- 3.7. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.
- 3.8. Se o representante for proprietário ou sócio-diretor da sociedade empresária, deverá comprovar essa qualidade através de documento hábil.
- 3.9. É permitida a participação de empresas estrangeiras, desde que apresentem Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atendam às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à Comissão por um representante legal devidamente munido dos documentos arrolados no Anexo II, item I.
- 4.2. O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Comissão ficará impedido de participar da fase de lances verbais, negociar preços, apresentar nova PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTOS, declarar a intenção de interpor recurso ou representar a licitante em qualquer fase do certame licitatório.
- 4.2.1. Nesse caso, a licitante ficará excluída da fase de lances verbais, mantido o percentual de desconto apresentado na sua proposta escrita para efeito de ordenação e apuração da proposta de maior vantajosidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002.694-23.00/12-6
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4.4. Os documentos de credenciamento exigidos no Anexo II, item I, serão juntados aos autos do processo de licitação.

4.4.1. A falta de data ou assinatura nas declarações elaboradas pela própria licitante poderá ser suprida pelo representante legal, presente à sessão de abertura dos invólucros da proposta de percentual de descontos, se comprovadamente possuir poderes para esse fim.

5. DA PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTOS

5.1. Da Organização da Proposta de Percentual de Descontos

5.1.1. Os documentos da PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTOS exigidos neste Edital e seus Anexos deverão ser apresentados em 1 (uma) via, em 1 (um) envelope opaco e lacrado, o qual deverá conter as seguintes indicações no seu averso:

Estado do Rio Grande do Sul - Central de Licitações – CELIC
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTOS

RDC PRESENCIAL Nº _____/CELIC/

EXPEDIENTE Nº

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

5.1.2. Todas as folhas dos documentos inclusos no envelope deverão estar rubricadas pelo representante legal da licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato.

5.1.2.1. A eventual falta e/ou duplicidade de numeração ou, ainda, de rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado ou por membro da Comissão na sessão de abertura do respectivo envelope.

5.1.3. O envelope I – PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTOS deverá conter os documentos a seguir relacionados:

5.1.3.1. CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTOS - Anexo VII; e

5.1.3.2. DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA - Anexo VIII.

5.1.4. A licitante deverá utilizar, sempre que possível, na elaboração da proposta de percentual de descontos, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução das obras e dos serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto da licitação e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação.

5.1.5. É de inteira responsabilidade da licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza devidos para o fornecimento relativo ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

5.1.6. No orçamento de referência da Administração foram considerados os parâmetros informados no Anexo I – FOLHA DE DADOS.

5.1.7. Será admitida a subcontratação, desde que prevista no Anexo I - FOLHA DE DADOS.

5.1.8. O valor máximo que a Administração Pública admite pagar para a execução dos serviços e das obras desta licitação é o global previamente estimado, conforme previsto no Anexo I - FOLHA DE DADOS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002.694-23.00/12-6
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



5.1.9. Os documentos da PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTOS deverão conter, obrigatoriamente, número da licitação, objeto licitado, razão social da licitante, número de seu CNPJ, e ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas.

5.1.10. No demonstrativo de BDI, não podem ser consideradas despesas indiretas os custos com administração local, Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, equipamentos, ferramentas, taxas e emolumentos, instalação de canteiros e acampamento, mobilização e desmobilização.

5.1.11. O valor da instalação e mobilização é parte integrante da proposta, devendo nela estar discriminado.

5.1.12. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data designada para a entrega dos envelopes desta licitação. Se na proposta não constar o prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias.

5.1.13. A licitante deverá considerar incluída nos valores propostos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a tributos, encargos sociais, dentre outros, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução das obras e dos serviços.

5.1.14. Na PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTOS a licitante deverá utilizar 2(duas) casas decimais.

5.2. Da Abertura e do Julgamento da Proposta de Percentual de Descontos

5.2.1. Na data, horário e local designados no item 2, subitem 2.1 deste Edital, a Comissão, após ter recebido do representante legal de cada licitante os envelopes contendo a PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTOS, acompanhada dos documentos de credenciamento, procederá ao que segue:

5.2.1.1. Conferência do credenciamento dos representantes legais mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;

5.2.1.2. Abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PERCENTUAL DE DESCONTOS;

5.2.1.3. Divulgação dos percentuais de desconto indicados em cada PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTOS, nos termos do ANEXO VII – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTOS;

5.2.1.4. Verificação das PROPOSTAS DE PERCENTUAL DE DESCONTOS quanto a eventuais discrepâncias, sendo que, entre percentuais grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o percentual por extenso;

5.2.1.5. Ordenamento das PROPOSTAS DE PERCENTUAL DE DESCONTOS por ordem decrescente de vantajosidade;

5.2.1.5.1. A PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTOS de maior vantajosidade será a de maior desconto ofertado para a execução do objeto da licitação.

5.2.2. A Comissão classificará as PROPOSTAS DE PERCENTUAL DE DESCONTOS, adotado o modo de disputa combinado, sendo a primeira etapa eliminatória, iniciando-se pelo modo de disputa fechado, onde serão classificados para a etapa subsequente as licitantes que apresentarem as 3 (três) melhores propostas, passando então à disputa aberta com a apresentação de lances sucessivos nos termos dos arts. 18 e 19 do Decreto Federal nº 7.581/2011.

5.2.3. A Comissão convidará individual e sucessivamente as licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, superiores ao maior desconto já ofertado, a partir do autor da proposta menos vantajosa seguido dos demais.

5.2.3.1. A desistência da licitante em apresentar lances verbais, quando convocada, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último percentual de desconto por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002.694-23.00/12-6
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



- 5.2.3.2. A apresentação de lances respeitará o intervalo mínimo de diferença de valores estabelecido no Anexo I – FOLHA DE DADOS.
- 5.2.3.3. A apresentação de lances intermediários poderá ser permitida durante a disputa aberta, desde que autorizada no Anexo I – FOLHA DE DADOS, até que se encontre a proposta vencedora.
- 5.2.3.4. Os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.
- 5.2.3.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções previstas neste Edital.
- 5.2.3.6. A Administração poderá conceder tratamento diferenciado para microempresa ou empresa de pequeno porte, desde que previsto no Anexo I – FOLHA DE DADOS.
- 5.2.4. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 10% (dez por cento), a Comissão poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações, hipótese em que será admitida a apresentação de lances intermediários. Os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.
- 5.2.5. Encerrada a fase de lances, a Comissão ordenará todas as PROPOSTAS DE PERCENTUAL DE DESCONTOS por ordem decrescente de vantajosidade. A licitante melhor classificada será convocada para reelaborar e apresentar, com o respectivo PERCENTUAL DE DESCONTO, adequado ao lance vencedor, observado o disposto no §3º do art. 43 do Decreto Federal nº 7.581/2011, com a redação dada pelo Decreto Federal nº 8.080/2013, no prazo de 2 (dois) dias úteis, os documentos referenciados no item 5.1.3 e os que seguem:
- 5.2.5.1. Composições analíticas de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e de Encargos Sociais, incidentes para os serviços previstos nas Planilhas de Serviços e Preços, discriminando todas as parcelas que os compõem, conforme Anexo XVI e Anexo XVII deste Edital.
- 5.2.5.1.1. O percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) deverá incidir sobre o valor global.
- 5.2.5.2. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, conforme Quadro nº 01 - Anexo V, não se admitindo parcela na forma de pagamento antecipado, observando-se as etapas e os prazos de execução e a previsão de desembolso orçamentário estabelecido no Anexo I - FOLHA DE DADOS.
- 5.2.5.3. Critérios de Pagamentos, conforme Quadro nº 06.
- 5.2.6. O prazo do subitem 5.2.5 poderá ser prorrogado uma única vez, desde que as justificativas sejam aceitas pela Comissão.
- 5.2.7. Após o recebimento dos documentos adequados à proposta mais vantajosa, conforme item 5.2.5, e em caso de discrepâncias dos valores ofertados nos documentos elencados no subitem 5.1.3 e 5.2.5. a Comissão procederá novamente às correções da seguinte forma:
- 5.2.7.1. Entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- 5.2.7.2. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterado o preço unitário e a quantidade;
- 5.2.7.3. No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;
- 5.2.7.4. O preço total da PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTOS será ajustado pela Comissão e o valor resultante consistirá no preço global da PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTOS.
- 5.2.8. A Comissão verificará a conformidade da proposta mais vantajosa em relação aos requisitos do instrumento convocatório e promoverá a desclassificação, mediante decisão motivada, daquela que:
- 5.2.8.1. Contenha vícios insanáveis;
- 5.2.8.2. Não obedeça às especificações técnicas relacionadas no instrumento convocatório;
- 5.2.8.3. Apresente preços manifestamente inexequíveis;
- 5.2.8.4. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública;
- 5.2.8.5. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanáveis;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002.694-23.00/12-6
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



5.2.8.6. Apresente qualquer oferta de vantagem baseada em financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

5.2.9. A Comissão promoverá diligência de forma a conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

5.2.9.1. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

5.2.10. Para efeito de avaliação da economicidade da proposta, o valor máximo que a Administração Pública admite pagar para a execução das obras e dos serviços objeto desta licitação é o global, respeitados os valores unitários previamente estipulados.

5.2.11. Para fins de reajuste dos valores do orçamento de referência serão observados os critérios estabelecidos no subitem 11.2 desse Edital.

5.2.12. O percentual de reajuste do orçamento de referência será calculado até a 4ª (quarta) casa decimal, sem arredondamento. A resultante será o valor global do orçamento de referência atualizado.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste Edital e seus Anexos deverão ser apresentados pela licitante mais bem classificada após o julgamento da PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTOS.

6.1.1. A Administração poderá conceder, a seu critério, prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da intimação da licitante mais bem classificada, para a apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.2. O Certificado de Fornecedor do Estado – CFE, e respectivo Anexo, substituem os documentos de habilitação que nele constam, exceto quanto aos documentos do Anexo II, item II, nº 3 - Documentos Relativos à Qualificação Técnica.

6.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste Edital e seus Anexos deverão ser apresentados em 1 (uma) única via, em envelope opaco e lacrado, o qual deverá conter as seguintes indicações no seu averso:

Estado do Rio Grande do Sul - Central de Licitações – CELIC
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RDC PRESENCIAL Nº _____/CELIC/

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

6.3.1. O Envelope deverá conter a CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Anexo XI, os documentos elencados no Anexo II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e outros porventura exigidos no Anexo I – FOLHA DE DADOS.

6.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.5. Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis.

6.5.1. Quando os documentos de habilitação forem apresentados em fotocópia simples, sem autenticação, a licitante deverá apresentar os originais para a Comissão, que os autenticará, se for o caso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002.694-23.00/12-6
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



6.5.2. A falta de data ou assinatura nas declarações elaboradas pela própria licitante e na proposta poderá ser igualmente suprida pelo representante legal presente à sessão de abertura, se comprovadamente possuir poderes para esse fim.

6.5.3. Todas as folhas dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão estar rubricadas pelo representante legal da licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato.

6.6. A validade de documento extraído via Internet e sua autenticação estará condicionada à conferência de seu conteúdo no respectivo endereço.

6.7. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em papel termossensível (fax), mesmo que autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou catálogos apenas como forma de ilustração da PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTOS.

6.8. Os documentos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, ou para ele vertidos por tradutor juramentado, sendo que a tradução não dispensa a apresentação dos documentos em língua estrangeira a que se refere.

6.9. Na falta de consignação do prazo de validade dos documentos arrolados no Anexo II, item II, subitem 2, exceto a alínea "a", referentes à habilitação, serão havidos por válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

6.10. A validade dos documentos deve provar a habilitação do licitante no dia da abertura do Envelope.

6.11. Quando da apreciação dos DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, a Comissão procederá ao que segue:

6.11.1. Se os DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, mesmo após diligências com caráter saneador, a Comissão considerará a licitante inabilitada;

6.11.2. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) do certame e, não havendo interposição de recurso, a Comissão encaminhará o processo à Autoridade Superior, que deliberará acerca da adjudicação do objeto à(s) vencedora(s) e da homologação da licitação, procedendo, posteriormente, à remessa dos autos ao órgão requisitante/interessado, para que seja a adjudicatária convocada a assinar o Contrato.

6.12. No caso de inabilitação da primeira classificada, serão requeridos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, e avaliados pela Comissão, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da participante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda a este Edital.

7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

7.1. Os esclarecimentos quanto ao Edital deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura das propostas, preferencialmente por meio eletrônico, ouvidoriacelic@sarh.rs.gov.br, devendo ser tais pedidos protocolados e entregues no endereço informado no subitem 1.2, em horário de expediente, de segunda à sexta-feira, em dias úteis. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados no *site* indicado no mesmo subitem 1.2.

7.2. As impugnações ao Edital e seus Anexos deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão no endereço indicado no subitem precedente.

7.2.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital a licitante que não se manifestar em até 05 (cinco) dias úteis antes da data de abertura das propostas, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

7.3. Divulgada a decisão da Comissão, em face do julgamento das propostas, se dele discordar, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contados a partir da intimação ou da lavratura da ata.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002.694-23.00/12-6
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



7.4. A licitante que desejar apresentar recurso em face do julgamento das propostas ou da habilitação deverá manifestar imediatamente, após o término de cada sessão, a sua intenção de recorrer, mediante motivação com registro em ata pela Comissão, sob pena de preclusão.

7.4.1. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, e começará imediatamente após o encerramento do prazo recursal.

7.4.2. É assegurada aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.5. Os recursos deverão ser interpostos à Comissão e entregues no endereço indicado no subitem 1.2.

7.6. O recurso será dirigido à Autoridade Superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

7.7. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.8. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão disponibilizados no seguinte endereço eletrônico: ouvidoriacelic@sarh.rs.gov.br.

7.9. O recurso terá efeito suspensivo.

7.10. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não serão conhecidos.

7.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

7.12. Os prazos previstos neste Edital e seus Anexos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da Administração Pública.

8. DO ENCERRAMENTO

8.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, a Administração Pública poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

8.2. Exauridos os recursos administrativos, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado à Autoridade Superior, que poderá:

8.2.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;

8.2.2. Anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;

8.2.3. Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou

8.2.4. Após consulta e verificação de inexistência de inscrição no CFIL/RS, adjudicar o objeto, homologar a licitação e encaminhar os autos ao órgão requisitante/interessado para que esse convoque o adjudicatário para a assinatura do Contrato, preferencialmente em ato único.

8.3. Encerrada a licitação, a Comissão divulgará no *site* do órgão ou entidade licitante os atos de adjudicação do objeto, de homologação do certame e os valores do orçamento previamente estimado para a contratação, bem como fará publicar no Diário Oficial do Estado a homologação do certame e os valores do orçamento previamente estimado para a contratação.

9. DO PRAZO CONTRATUAL E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O prazo de vigência do Contrato e o local das obras e dos serviços serão os previstos no Anexo I - FOLHA DE DADOS.

10. DOS PAGAMENTOS

10.1. Os pagamentos serão efetuados conforme previsto no Anexo III – MINUTA DE CONTRATO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002.694-23.00/12-6
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. O preço contratual poderá ser reajustado mediante expressa e fundamentada solicitação da parte interessada, nos termos e condições estabelecidos no Anexo III – MINUTA DE CONTRATO.

11.2. O reajustamento será calculado conforme índice definido no Anexo I - FOLHA DE DADOS.

12. DA FONTE DE RECURSOS

12.1. As despesas decorrentes do Contrato objeto desta licitação correrão por conta de recurso orçamentário previsto no Anexo I – FOLHA DE DADOS.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

13.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste Edital e seus Anexos, obriga-se a adjudicatária a providenciar, ainda, no prazo e no valor previstos no Anexo I – FOLHA DE DADOS, a Garantia de Cumprimento do Contrato.

13.2. Respeitadas as demais condições contidas neste Edital e seus Anexos, a garantia será liberada após a integral execução do Contrato, desde que a licitante contratada tenha cumprido todas as obrigações contratuais.

13.3. A garantia somente será liberada após comprovação do pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes à mão de obra utilizada.

13.3.1. Caso o pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da contratação não seja comprovado até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência do Contrato, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas.

13.4. A garantia deverá contemplar, além do prazo de execução de Contrato, mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada na hipótese de prorrogação ou alteração efetiva do Contrato.

13.5. A perda da garantia em favor da Administração, em decorrência de rescisão unilateral do Contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no Contrato.

13.6. É vedada qualquer cláusula de exceção, principalmente em relação à garantia das verbas trabalhistas e previdenciárias.

13.7. A garantia deverá ser integralizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração para acréscimo de objeto, nos termos do art. 9º, § 4º, incs. I e II da Lei Federal nº 12.462/2011.

13.8. A adjudicatária terá o prazo previsto no Anexo I – FOLHA DE DADOS, após formalmente convidada, para assinar o Contrato.

13.8.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pela Administração.

13.8.2. Se a adjudicatária não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido no subitem precedente, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital.

13.9. A adjudicatária obriga-se a manter situação regular junto ao Cadastro Informativo – CADIN/RS, conforme disposto na Lei Estadual nº 10.697/1996.

13.10. Deverá ser apresentada, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato e antes da emissão da “Ordem de Início dos Serviços”, a apólice de Seguro de Risco de Engenharia com Cobertura de Responsabilidade Civil Geral e Cruzada, tendo como beneficiário o órgão ou entidade contratante, com valor (importância segurada) não inferior ao do Contrato e cobertura até a data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, desde que prevista no Anexo I – FOLHA DE DADOS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002.694-23.00/12-6
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



13.11. Quando se tratar de Consórcio, as Garantias de Cumprimento do Contrato e de Seguro de Risco de Engenharia poderão ser apresentadas integralmente pela empresa líder do Consórcio, ou pelas empresas integrantes deste, com valores proporcionais à sua participação.

13.12. Se a Administração Pública relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da licitante adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

13.13. É facultado à Administração Pública, quando o convocado não assinar o termo do Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos:

13.13.1. Revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e neste Edital;

13.13.2. Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

13.13.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos deste Edital.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato, bem como das demais cominações legais, garantida prévia e fundamentada defesa, a licitante que:

14.1.1. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Contrato, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do art. 40 e no art. 41 da Lei Federal nº 12.462/2011;

14.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;

14.1.3. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.4. Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

14.1.5. Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do Contrato;

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou

14.1.7. Der causa à inexecução total ou parcial do Contrato.

14.2. A aplicação de sanções não a exime da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar ao Estado.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Lavrar-se-ão atas das sessões públicas realizadas que, depois de lidas e aprovadas, serão assinadas pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.

15.1.1. Nas atas das sessões públicas deverão constar o registro das licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, da(s) vencedora(s) e das manifestações da intenção de interposição de recurso(s), se for o caso.

15.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da licitação.

15.2. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTOS a submete à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

15.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002.694-23.00/12-6
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.4. É facultado à Comissão, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

15.5. A CONTRATANTE poderá condicionar a medição das obras e/ou dos serviços à emissão de relatório de controle de qualidade.

15.6. Quaisquer informações, com relação a este Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas na ouvidoria da CELIC, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço ouvidoriacelic@sarh.rs.gov.br.

15.7. Todas as informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizadas no site da CELIC, no endereço <http://www.celic.rs.gov.br>.

15.8. Na hipótese de não conclusão do procedimento licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a licitante, independente de comunicação formal da CELIC, revalidar, por igual período, aquele documento, sob pena de ser declarada desistente do certame.

15.9. A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

15.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.11. Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de Contrato, como se nele estivessem transcritos.

15.12. É facultado à Comissão ou à Autoridade Superior convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

15.13. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/1993.

15.14. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital ou ao Contrato vinculado a esta licitação, a licitante deve se subordinar ao foro da Comarca de Porto Alegre, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja, ou venha a ser.

Local e Data

(Presidente da Comissão de Licitações)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002.694-23.00/12-6
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



ANEXO I
FOLHA DE DADOS

Cláusula das Condições Gerais de Licitação (CGL)	Complemento ou Modificação
Preâmbulo	Regime de execução: Empreitada por Preço Global
	Forma de licitação: Presencial
	Critério de julgamento: Maior desconto
	Modo de disputa: Combinado
CGL 1.1	A presente licitação visa à execução de obras de implantação do Centro de Atenção ao Turista, com área total de 93,52m ² , no município de Santana do Livramento/RS. Deverá ser prevista uma rampa de acesso, uma plataforma cívica e vaga para PcD (pessoa com deficiência).
CGL 2.1	Data: Horário: Local de abertura: Santana do Livramento/RS
CGL 3.1.2	Não será permitida participação de Consórcio.
CGL 5.1.6	No orçamento de referência da Administração foram considerados os seguintes parâmetros: Para a Obra – BDI: 25% (vinte e cinco por cento) e Encargos Sociais: 84,66% (oitenta e quatro vírgula sessenta e seis por cento) . NOTA: o orçamento de referência da Administração foi elaborado com as alíquotas de PIS e COFINS de 3% e 0,65% , respectivamente, admitindo-se o Regime Tributário de LUCRO REAL.
CGL 5.1.7	Não será permitida a subcontratação.
CGL 5.1.8	Valor global estimado para a obra: R\$ 281.498,71 (duzentos e oitenta e um mil, quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e um centavos) .
CGL 5.2.3.2	O intervalo mínimo de diferença será de 0,25% (zero vinte e cinco por cento) em relação ao último PERCENTUAL DE DESCONTO apresentado.
CGL 5.2.3.3	Serão permitidos lances intermediários.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002.694-23.00/12-6
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



CGL 5.2.3.6	Não se aplica																		
CGL 5.2.5.2.	<p>A licitante deverá apresentar CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO conforme modelo previsto no Quadro nº 01 - Anexo V, compatível com o cronograma de desembolso abaixo:</p> <table border="1"><thead><tr><th rowspan="2">Etapa</th><th rowspan="2">Período (dias)</th><th colspan="2">Desembolsos</th></tr><tr><th>Mínimo</th><th>Máximo</th></tr></thead><tbody><tr><td>1</td><td>30</td><td></td><td>22,42%</td></tr><tr><td>2</td><td>60</td><td></td><td>52,89%</td></tr><tr><td>3</td><td>90</td><td></td><td>24.69%</td></tr></tbody></table>	Etapa	Período (dias)	Desembolsos		Mínimo	Máximo	1	30		22,42%	2	60		52,89%	3	90		24.69%
Etapa	Período (dias)			Desembolsos															
		Mínimo	Máximo																
1	30		22,42%																
2	60		52,89%																
3	90		24.69%																
CGL 6.3.1	Não se aplica.																		
CGL 9.1	<p>O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias. Os serviços serão realizados no seguinte endereço: Av. Belchior Goulart s/n (Praça João Antônio Rodrigues), Município de Santana do Livramento/RS.</p>																		
CGL 11.2	O índice da Fundação Getúlio Vargas utilizado para reajuste de preços é a coluna 35.																		
CGL 12.1	<p>As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro: Unidade Orçamentária: 23.01 Atividade/Projeto: 5759 Natureza da Despesa - NAD: 4.4.90.51 Recurso: 2183</p>																		
CGL 13.1	<p>GARANTIA CONTRATUAL</p> <p>Até 10 (dez) dias úteis após a homologação da licitação e antes da assinatura do Contrato, deverá o vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair do direito à contratação.</p> <p>A caução inicial será reforçada durante a execução das obras e dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do Contrato (preços iniciais e reajustamentos, se houver).</p> <p>A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:</p> <ul style="list-style-type: none">• Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública;• Seguro-Garantia;• Carta de Fiança, conforme minuta constante do Edital. <p>a) No caso de Carta de Fiança, esta deverá ser fornecida por instituição financeira localizada no Brasil, pelo prazo de duração do Contrato, incluindo eventual prorrogação, independente de notificação à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual.</p> <p>A Carta de Fiança deverá ser devidamente registrada em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, conforme determinado na Lei Federal nº 6.015/73, art. 129, e</p>																		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002.694-23.00/12-6
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



	<p>deverá vir acompanhada de cópia autenticada do Estatuto Social da instituição financeira, cópia autenticada da Ata da Assembleia que elegeu a última diretoria da instituição financeira, cópia autenticada do instrumento de procuração (em se tratando de procurador daquela instituição), e reconhecimento de respectivas firmas.</p> <p>b) No caso da opção pelo Seguro Garantia, este será feito mediante entrega da apólice emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da CONTRATANTE, pelo prazo de duração do Contrato, incluindo eventual prorrogação, independente de notificação à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual.</p> <p>c) No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, deverá estar acompanhado de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização e condições de resgate.</p> <p>d) No caso de opção por Caução em dinheiro, a licitante deverá, obrigatoriamente, efetuar o depósito no Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., em conta de caução vinculada à CONTRATANTE.</p> <p>A garantia prestada pela licitante vencedora lhe será restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo das obras e dos serviços.</p> <p>No caso de Consórcio, fica obrigada a empresa líder ou a sua representante a oferecer Garantia do Contrato.</p> <p>A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70 da Lei Federal nº 8.666/1993.</p>
CGL 13.8	A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias , após formalmente convidada, para assinar o Termo de Contrato.
CGL 13.10	Não se aplica.
CGL Anexo II, Item II, nº 3, al. "g"	Não se aplica.
Anexo II, Item II, nº 4, al. "c"	Não se aplica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002.694-23.00/12-6
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



ANEXO II
DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO E PARA HABILITAÇÃO

I – DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

- a) Cópia da cédula de identidade ou outro documento equivalente do responsável legal, autenticada;
- b) Cópia do CNPJ da empresa;
- c) Cópia do Estatuto ou Contrato Social;
- d) Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida e com poderes para formular ofertas e lances de preços e para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da representada; caso o representante seja sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- e) Declaração dos interessados dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que não estão incursos em nenhum dos impedimentos elencados no subitem 3.2 deste edital, conforme Anexo VI;
- f) Declaração de enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa, conforme Anexo XIV, se for o caso.

II – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1 - Documentos Relativos à Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Alvará de localização e funcionamento, em vigor na data de sua apresentação, expedido pelo Município da jurisdição fiscal da matriz da pessoa jurídica ou das filiais que pretendam promover o faturamento;
- f) Enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa autenticada pela Junta Comercial, se for o caso;
- g) Compromisso de constituição do Consórcio, se for o caso;
- h) Procuração comprovando poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa, caso o representante não esteja contemplado no Contrato Social ou Estatuto Social.

2 - Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002.694-23.00/12-6
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débito relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante, bem como para com a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, mediante apresentação da Certidão de Situação Fiscal, independente da localização da sede ou filial do licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal da sede da licitante;
- g) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, mediante apresentação da Certidão de Débito relativa às Contribuições Previdenciárias, emitida pela Receita Federal do Brasil;
- h) Prova de regularidade trabalhista mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho;
- i) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme Anexo XI – Modelo de Declaração de que Não Emprega Menor.

3 - Documentos Relativos à Qualificação Técnica

- a) Declaração de Conhecimento e de Vistoria Técnica, conforme Anexo - XII;
- b) Certidão de registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU do Estado de origem, domicílio ou sede do licitante. O visto do CREA/RS e/ou do CAU/RS para empresas não domiciliadas no Estado será exigido por ocasião da assinatura do Contrato;
- c) Declaração da licitante de que possui suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução dos serviços objeto desta licitação, dentro do prazo previsto no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO; e indicação do Responsável Técnico pela execução da obra, o qual deverá ser o responsável em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual, conforme Anexo XIV;
- d) Termo de indicação do(s) responsável(is) técnico(s) qualificado(s), no qual o(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante, para fins de comprovação de capacidade técnica, declare(m) que participará(ão), a serviço da licitante, das obras ou serviços. Este termo deverá ser firmado pelo representante da licitante com o ciente do(s) profissional(is) conforme Anexo V, Quadro nº 05;
- e) Prova do(s) responsável(is) técnico(s) pertencer(em) ao quadro funcional da licitante, na data prevista para a entrega da proposta, conforme Anexo V, Quadro nº 04; no caso de sócio ou diretor da empresa, esta prova dar-se-á por meio de Contrato Social ou Estatuto Social em vigor, acompanhado de prova da diretoria em exercício; no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou de Contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, podendo este ter sua eficácia condicionada a adjudicação do objeto à licitante;
- f) Comprovante de capacidade profissional do(s) responsável(is) técnico(s), mediante atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado e correspondente Certidão de Acervo Técnico – CAT emitida pelo CREA e/ou CAU, certificando que o profissional é detentor de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de complexidade tecnológica e operacional semelhante ou superior ao objeto da licitação, limitada às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, conforme Anexo V, Quadro nº 02;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002.694-23.00/12-6
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



- g) Atestado(s) de capacidade técnico-operacional, conforme Anexo V, Quadro nº 03, quando for o caso, situação que deverá ser devidamente motivada no Anexo I – FOLHA DE DADOS;
- h) Termo de compromisso de execução dos serviços e de cessão de direitos autorais patrimoniais, conforme Anexo IX.

4 - Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta comercial;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhado do Anexo do Decreto Estadual nº 36.601/1996 – Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante, ou sua substituição pelo Certificado de Capacidade Financeira de Licitantes emitido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE, disponível no site www.sisacf.sefaz.rs.gov.br, bem como o Anexo – Relação dos Contratos a Executar pelo Licitante e Demonstração da Capacidade Absoluta, preenchida nos termos do Decreto Estadual nº 36.601/1996;
- c) Garantia de proposta através de caução, seguro-garantia ou fiança bancária, a critério da Autoridade Competente, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, conforme disposto no art. 31 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo esta exigida quando definida no Anexo I – FOLHA DE DADOS.

5 – Disposições Gerais

- 5.1. O Certificado de Fornecedor do Estado – CFE, e respectivo Anexo, substituem os documentos de habilitação que nele constam, exceto quanto aos documentos do Anexo II, item II, nº 3 - Documentos Relativos à Qualificação Técnica.
- 5.2. Caso haja falha formal no preenchimento da data base, período base ou memória de cálculo relativos ao Anexo III do Decreto Estadual 36.601/96, a Comissão poderá efetuar diligência para esclarecer o fato e deliberar pela habilitação ou inabilitação do licitante.
- 5.3. O(s) responsável(is) técnico(s) poderá(ão) ser substituído(s), na fase de execução contratual, por outro(s) de igual qualificação, desde que aceito(s) pelo CONTRATANTE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002.694-23.00/12-6
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO nº

CONTRATANTE

Estado do Rio Grande do Sul
_____ (órgão ou ente)

CNPJ nº:

Endereço:

Representante(s) legal(is):

CONTRATADA

Nome:

CNPJ nº:

Endereço:

Representante(s) legal(is):

OBJETO

VALOR DO CONTRATO

PRAZO

FONTE DE RECURSOS

Recursos:

() Próprios

() União Federal - Programa:

Código Orçamentário:

DOCUMENTAÇÃO ANEXA

Licitação RDC Presencial nº _____

Proposta nº _____, datada de ____-____-_____

Planilha de Obras, Serviços e Preços

Garantias

CONDIÇÕES GERAIS

O presente Contrato é assinado em três vias, de igual teor e forma, e reger-se-á pelas cláusulas e condições que se seguem e normas que lhe são aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, e alterações posteriores, e pelo Decreto Federal nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, com exceção das regras específicas previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

Local/Data/Assinatura

_____, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002.694-23.00/12-6
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATO DE _____, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DO(A) _____, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA _____, VISANDO À _____ CONTRATAÇÃO DE _____

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, com sede em sua capital, Porto Alegre, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, representado pelo _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, residente e domiciliado em _____, portador de Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, inscrito no CPF sob o nº _____, e a empresa _____, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, com sede em _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, conforme documento que fica arquivado no setor competente, tendo como Responsável Técnico _____, portador da Carteira Profissional nº _____, pactuam o presente Contrato nos seguintes termos.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO - O presente Contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 12.462/2011, no Decreto Federal nº 7.581/2011, na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Estadual nº 14.203/2013 e no Decreto Estadual nº 50.406/2003, e vincula-se ao Edital nº ____/20__ e seus Anexos, constante do processo administrativo nº _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

- 1.1. Objeto: _____
1.2. As obras e os serviços objeto deste Contrato serão executados pelo regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço global a ser pago pelo CONTRATANTE, referente à execução das obras e dos serviços contratados por meio deste instrumento é de R\$ _____ (_____), constante da proposta vencedora da licitação, sendo _____% de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI e _____% de Encargos Sociais, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO que segue:

ETAPA	PARCELA – EM R\$	PERCENTUAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

- 3.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:
Unidade Orçamentária: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002.694-23.00/12-6
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



Atividade/Projeto: _____

Natureza da Despesa - NAD: _____

Recurso: _____

Empenho nº: _____

(Obs: As entidades que não usam a classificação da despesa estabelecida pela Lei Federal nº 4.320/1964 deverão indicar o recurso de acordo com a sua classificação).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O prazo de duração do Contrato é de _____ dias consecutivos, contados a partir da data definida na “Ordem de Início dos Serviços”.

4.2. A expedição da “Ordem de Início dos Serviços” somente se efetivará a partir da publicação da súmula do Contrato no Diário Oficial do Estado, da entrega da Garantia de Cumprimento do Contrato e do Seguro de Risco de Engenharia, este se for o caso, e da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT junto ao CAU.

4.3. A eventual prorrogação do prazo previsto no subitem anterior somente será admitida nas condições estabelecidas no parágrafo 1º, incisos I a VI do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.4. O objeto do Contrato será executado no seguinte local: _____.

CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS

5.1. A CONTRATADA deverá prestar e manter Garantia Contratual até 10 (dez) dias úteis após a homologação da licitação e antes da assinatura do Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global, com prazo de vigência de 90 dias após o término do Contrato, sob pena de aplicação das cominações previstas neste instrumento, observado o contido no Anexo I – FOLHA DE DADOS, CGL, 13.1.

5.2. Sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, a garantia reverterá à Administração no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da CONTRATADA.

5.3. A CONTRATADA deverá apresentar, desde que previsto no Anexo I - FOLHA DE DADOS, CGL, 13.10, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato e antes da emissão da “Ordem de Início dos Serviços”, a apólice de Seguro de Risco de Engenharia com cobertura de Responsabilidade Civil Geral e Cruzada, tendo a CONTRATANTE como BENEFICIÁRIA, com valor (importância segurada) e prazo de vigência não inferior ao do Contrato, sob pena de aplicação das cominações previstas neste instrumento.

5.4. A liberação das garantias estará condicionada à emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, mediante requerimento da CONTRATADA, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais.

5.4.1. Quando da liberação da garantia em dinheiro oferecida pela CONTRATADA, respeitadas as demais condições contratuais, será acrescida do valor correspondente à remuneração do _____, *pro rata tempore*, de acordo com a fórmula estabelecida no subitem 9.2 deste Contrato, entre a data em que foi prestada e a da liberação.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, apresentado pela CONTRATADA, constitui parte integrante deste instrumento.

6.2. O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO deverá ser ajustado ao efetivo início das obras e dos serviços, quando da emissão da “Ordem de Início dos Serviços”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002.694-23.00/12-6
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



6.3. O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, além de expressar a programação das atividades e o correspondente desembolso do presente instrumento, deverá, obrigatoriamente, apresentar informações suficientes e necessárias para o monitoramento e controle das etapas da obra, sobretudo do caminho crítico.

6.4. O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO deverá representar todo o caminho crítico do projeto/empreendimento, o qual não poderá ser alterado sem motivação circunstanciada e sem o correspondente aditamento do Contrato, independente da não alteração do prazo final.

6.5. O CRONOGRAMA deverá representar o integral planejamento do empreendimento, inclusive das suas etapas/serviços, de modo a permitir o fiel acompanhamento dos prazos avançados, bem como a aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES.

6.6. O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO deverá representar todas as atividades da planilha orçamentária, com grau de detalhamento compatível com o planejamento de execução da CONTRATADA.

6.7. Para o Regime de Contratação por EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais ou estudos técnicos preliminares do projeto básico não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado de acordo com o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO no prazo de 30 (trinta) dias da protocolização da nota fiscal ou nota fiscal-fatura. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

7.2. A protocolização somente poderá ser feita após a conclusão e liberação da etapa da obra e/ou serviço por parte do órgão fiscalizador competente, conforme CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

7.3. A liberação das faturas de pagamento por parte do Estado ficará condicionada à apresentação, pela CONTRATADA, de documentação fiscal correspondente à aquisição de bens e serviços relativos à execução do Contrato, cujo prazo para exibição não deverá exceder a 30 (trinta) dias contados da data de sua emissão, consoante preconizado pelo Decreto Estadual nº 36.117/95.

7.4. Haverá a retenção de todos os tributos nos quais a CONTRATANTE seja responsável tributária.

7.4.1. As empresas dispensadas de retenções deverão entregar declaração, anexa ao documento de cobrança, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal.

7.5. A CONTRATANTE poderá reter do valor da fatura da CONTRATADA a importância devida, até a regularização de suas obrigações contratuais.

7.6. A nota fiscal e ou nota fiscal/fatura deverá informar o Cadastro Específico do INSS - CEI da obra, quando exigível, o endereço da obra e deverá vir acompanhada dos documentos a seguir descritos:

7.6.1. NA PRIMEIRA PARCELA DAS OBRAS E/OU SERVIÇOS

a) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT dos responsáveis técnicos pela execução da obra junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/RS e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/RS;

b) Licença ambiental de instalação junto ao órgão competente, nos casos previstos em lei;

c) Ordem da Administração autorizando o início dos serviços;

d) Aprovação do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio pelo Corpo de Bombeiros – Brigada Militar e dos projetos de instalações elétricas, hidráulicas e de telefonia das concessionárias competentes, quando for o caso;

e) Certificado de matrícula junto ao INSS referente à obra;

f) Comprovação da garantia de execução do Contrato nos termos da CLÁUSULA QUINTA;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002.694-23.00/12-6
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



- g) Apólice de seguro de responsabilidade civil profissional do responsável técnico pela obra e/ou serviço, conforme Lei Estadual nº 12.385/05;
- h) Comprovação de atendimento ao disposto na Instrução Normativa da Receita Federal nº 971/09, arts. 161 e 291, quanto ao atendimento do Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais - PPRA, Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria de Construção - PCMAT, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, e Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT, quando for o caso;
- i) Alvará de construção junto ao Município, quando cabível e, se necessário, o alvará de demolição;
- j) Autorizações exigidas em obras com características especiais, como aquelas pertencentes a patrimônio histórico-cultural.

7.6.2. EM TODAS AS PARCELAS DAS OBRAS E/OU SERVIÇOS

- a) Cópia da folha de pagamento referente ao mês de competência, constando o CEI e endereço da obra;
- b) FGTS/GFIP – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço relativo aos empregados da obra no mês de competência da parcela, constando o CEI e endereço da obra;
- c) GPS – Guia de Recolhimento de Previdência Social relativa aos empregados da obra no mês de competência da parcela, constando o CEI e endereço da obra;
- d) Guia do Recolhimento de ISSQN, específica da obra, quando a CONTRATANTE não for a responsável pela retenção e recolhimento deste tributo;
- e) Cópia do documento comprobatório de seu cadastro no Município correspondente, identificação do serviço prestado e alíquota própria, ou, ainda, comprovação de que é imune, isenta, ou de que se reveste de característica especial de contribuinte em que fica dispensada a retenção de ISSQN, conforme §1º do art. 4º da Instrução Normativa CAGE nº 01/ 2011;
- f) Comprovante de recolhimento de 1% (um por cento) do valor contratado em favor da Fundação de Ciência e Tecnologia - CIENTEC, quando o valor do Contrato for superior a 3.000 salários mínimos, nos termos da Lei Estadual nº 6.719/74;
- g) Declaração da CONTRATADA de que possui escrituração contábil e de que mantém a contabilidade atualizada, organizada, assinada por contabilista devidamente credenciado e pelo administrador da empresa.

7.6.3. ANUALMENTE

- a) Cópia autenticada dos seguintes documentos, devidamente protocolados nos órgãos competentes: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA); Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT); Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria de Construção (PCMAT); e Programa de Controle Médico e da Saúde Ocupacional (PCMSO).

7.6.4. NA ÚLTIMA PARCELA DAS OBRAS E/OU SERVIÇOS

- a) CND – Certidão Negativa de Débito – INSS, referente à obra executada, constando a CEI e o endereço da obra;
- b) Cópia do Termo de Recebimento Provisório, elaborado pela fiscalização da obra.

7.7. Nenhum faturamento da CONTRATADA será processado sem que tenha sido previamente emitido o respectivo Relatório de Medição.

7.8. Enquanto pendente de entrega o documento comprobatório de encerramento da matrícula CEI, a CONTRATADA se obriga a apresentar, em até 30 dias contados da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, o requerimento de baixa de matrícula CEI realizado perante a Receita Federal, assim como a entregar, a cada 180 dias, Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa válida, relativa à regularidade das Contribuições Previdenciárias, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

7.9. A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, dentre outros, nos seguintes casos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002.694-23.00/12-6
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



- 7.9.1. Execução defeituosa dos serviços;
7.9.2. Descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;
7.9.3. Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
7.9.4. Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.
7.10. O presente Contrato adequar-se-á de pronto às condições que vierem a ser editadas pelo Poder Executivo ou Legislativo no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

CLÁUSULA OITAVA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

8.1. Os valores do presente Contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, *pro rata die*, pelo _____

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DO PREÇO

- 9.1. O reajustamento deste Contrato será permitido desde que observado o interregno mínimo de um ano a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste.
9.2. Os preços do presente Contrato serão reajustados anualmente pela variação do índice FGV, coluna nº _____, conforme divulgado pela revista Conjuntura Econômica, da Fundação Getúlio Vargas, pela seguinte fórmula:

$$R = \frac{V. (Ii - Io)}{Io}$$

onde:

R: é o valor de reajustamento;

V: é o valor contratual da parcela da obra ou do serviço a ser reajustado;

Io: é o índice de preços verificado no mês da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste;

Ii: é o índice de preços verificado no 12º mês após transcorrido o prazo de 12 meses da data da proposta ou do último reajuste.

9.3. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não esteja atrasado por culpa da CONTRATADA, conforme CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO aprovado pela Fiscalização.

9.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIREÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DAS OBRAS E DOS SERVIÇOS

10.1. A direção técnica e administrativa das obras e dos serviços, objeto deste Contrato, cabe à CONTRATADA, a qual responderá, na forma da lei, por qualquer imperfeição constatada na sua execução.

10.2. A omissão, ainda que eventual, da FISCALIZAÇÃO, no desempenho de suas atribuições, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pela perfeita execução das obras e dos serviços contratados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002.694-23.00/12-6
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



10.3. A CONTRATADA será representada na obra pelo “Engenheiro Responsável Técnico” indicado na proposta, o qual dirigirá os trabalhos e a representará legalmente, com amplos poderes para decidir, em seu nome, os assuntos relativos às obras e aos serviços contratados, conforme Anexo XIV.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste Contrato, e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

11.1.1. Executar os serviços objeto deste Contrato, em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda, com as instruções emitidas pela CONTRATANTE;

11.1.2. Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução das obras e dos serviços, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, ainda, à CONTRATANTE, quando solicitada, a relação atualizada desse pessoal;

11.1.3. Cumprir rigorosamente as NORMAS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, emanadas da legislação pertinente;

11.1.4. Comunicar por escrito à CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento do fornecimento/execução do objeto da licitação, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

11.1.5. Executar, às suas custas, os refazimentos das obras e dos serviços em desacordo com este Contrato e seus anexos; deixando a CONTRATADA de refazê-los, a CONTRATANTE poderá contratar terceiro para executá-los, reconhecendo a CONTRATADA sua responsabilidade pelo respectivo pagamento, sem que tenha direito a reembolso;

11.1.6. Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução das obras e dos serviços que a CONTRATANTE julgar necessárias conhecer ou analisar;

11.1.7. Pagar os tributos e encargos de qualquer natureza em decorrência deste Contrato;

11.1.8. Facilitar o pleno exercício das funções da Fiscalização. O não atendimento das solicitações feitas pela Fiscalização será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da Fiscalização não desobriga a CONTRATADA de sua própria responsabilidade quanto à adequada execução do objeto contratado;

11.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição das obras, serviços, equipamentos e componentes pela Fiscalização, dentre outros, e pelos atrasos acarretados por esta rejeição, bem como por qualquer multa que vier a ser imposta pela CONTRATANTE, de acordo com as disposições deste Contrato;

11.1.10. Responsabilizar-se por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar a bens da CONTRATANTE ou sob sua responsabilidade ou, ainda, a bens de terceiros;

11.1.11. Reparar danos a bens da CONTRATANTE ou sob a sua responsabilidade ou, ainda, a bens de terceiros, podendo a CONTRATANTE lançar mão dos créditos da CONTRATADA para se ressarcir dos prejuízos de quem de direito;

11.1.12. Substituir, quando rejeitados, obras, serviços, equipamentos e componentes, dentre outros, dentro do prazo estabelecido pela Fiscalização;

11.1.13. Providenciar, antes do início das obras e dos serviços, as licenças, aprovações e registros específicos junto às repartições competentes, necessários para sua execução;

11.1.14. Evitar situações que gerem inquietação ou agitação na execução das obras e dos serviços, em especial as pertinentes a atraso de pagamento do seu pessoal ou contratados;

11.1.15. Manter, durante a vigência do presente instrumento, as mesmas condições que propiciaram a sua classificação e habilitação no procedimento licitatório, em especial a equipe de técnicos, indicados para fins de capacitação técnico-profissional, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002.694-23.00/12-6
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Fiscal do Contrato e ratificada por seu superior;

11.1.16. Providenciar a renovação do prazo de validade da Garantia de Cumprimento do Contrato, nos termos e condições originalmente aprovados pela CONTRATANTE, se for necessária a prorrogação do Contrato;

11.1.17. Submeter, em tempo hábil, em caso de justificada necessidade de substituição do profissional indicado para execução das obras e dos serviços, o nome e os documentos demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu substituto, à aprovação do Fiscal do Contrato e ratificação pelo seu superior. A documentação do profissional será analisada de acordo com os critérios definidos no Edital de Licitação. O profissional substituto deverá ter, obrigatoriamente, qualificação técnica, no mínimo, igual a do substituído;

11.1.18. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da CONTRATANTE; e

11.1.19. Providenciar, após a assinatura do Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT junto ao CAU da região onde as obras e os serviços serão executados, entregando uma via de cada anotação ou registro à Fiscalização e outra aos profissionais mobilizados. Estes comprovantes são indispensáveis para o início dos serviços por parte dos referidos profissionais.

11.2. Se a CONTRATANTE relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da CONTRATADA, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

11.3. A CONTRATADA será responsável, ainda:

11.3.1. Pela inexecução, mesmo que parcial, dos serviços contratados;

11.3.2. Perante a CONTRATANTE ou terceiros, por danos ou prejuízos causados, por ação ou omissão, erro ou imperícia, vício ou defeito, na condução ou execução das obras e dos serviços objeto deste Contrato; e

11.3.3. Pelo eventual acréscimo dos custos do Contrato, quando as obras ou serviços forem embargadas ou tiverem a sua execução suspensa, por fato motivado pela CONTRATADA.

11.4. A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, à CONTRATANTE e aos órgãos de controle interno e externo do Estado.

11.5. A CONTRATADA apresentará durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações contratuais, bem como, dentre outros, aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

11.6. A CONTRATADA aceitará, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% do valor inicial atualizado do Contrato. No caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, o limite será de 50% para os seus acréscimos.

11.7. A CONTRATADA sinalizará o local das obras e dos serviços adequadamente, tendo em vista o trânsito de veículos e pedestres, se for o caso.

11.8. A CONTRATADA providenciará a instalação de placa contendo a identificação das obras e dos serviços, o nome da empresa contratada e de seus responsáveis técnicos, bem como de placa do Estado, conforme modelo a ser fornecido pela CONTRATANTE.

11.9. A CONTRATADA manterá durante toda a execução do Contrato, no escritório destinado à administração das obras e dos serviços, uma via do Edital, do Projeto Básico e demais elementos técnicos para utilização da Fiscalização da CONTRATANTE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002.694-23.00/12-6
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



- 11.10. A CONTRATADA manterá, no local das obras e dos serviços, o Diário de Obra devidamente atualizado com registro de todas as ocorrências.
- 11.11. A CONTRATADA informará à Fiscalização da CONTRATANTE a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão das obras e dos serviços dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas cabíveis para sua regularização.
- 11.12. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela vigilância da obra.
- 11.13. A CONTRATADA registrará a obra junto ao INSS (matrícula CED), se for o caso, ao Município e ao CREA e/ou CAU e, após sua conclusão, procederá a baixa dos registros correspondentes.
- 11.14. A CONTRATADA manterá, após a execução das obras e dos serviços, os locais utilizados completamente limpos.
- 11.15. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todas as providências judiciais ou extrajudiciais para a solução de questões vinculadas a danos causados a terceiros, tomadas em seu próprio nome e às suas expensas.
- 11.16. A CONTRATADA apresentará ao final da obra o “as built” dos projetos, incluindo as eventuais alterações promovidas nos Projetos Básicos e Executivos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Caberá à CONTRATANTE:

- 12.1.1. Rejeitar as obras e os serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas, ou com imperfeição, presentes as Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis;
- 12.1.2. Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento das obras e dos serviços executados, medidos e aceitos;
- 12.1.3. Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à CONTRATADA o direito de solicitar da Fiscalização, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas;
- 12.1.4. Solicitar que a CONTRATADA, quando comunicada, afaste o empregado ou contratado que não esteja cumprindo fielmente o presente Contrato;
- 12.1.5. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, dos defeitos ou irregularidades verificados na execução das obras e dos serviços, fixando-lhe prazo para sua correção;
- 12.1.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, da aplicação de multas, da notificação de débitos e da suspensão da prestação das obras e/ou serviços;
- 12.1.7. Instruir o(s) recuso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar da CONTRATANTE;
- 12.1.8. Instruir pedido de devolução de multa moratória, quando o prazo da etapa correspondente às obras e/ou serviços for recuperado ou cumprido, conforme estabelecido no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
- 12.1.9. Aplicar, esgotada a fase recursal, nos termos contratuais, multa(s) à CONTRATADA, dando-lhe ciência do ato, por escrito, e comunicar ao Setor Financeiro da CONTRATANTE para que proceda à dedução da multa de qualquer crédito da CONTRATADA;
- 12.1.10. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos dos serviços executados e efetivamente medidos e faturados, nas condições estabelecidas neste instrumento;
- 12.1.11. Realizar a medição dos serviços executados, emitindo o respectivo Relatório de Medição;
- 12.1.12. Garantir o acesso da CONTRATADA e de seus prepostos a todas as informações relativas à execução das obras e dos serviços.
- 12.2. No exercício de suas atribuições, fica assegurado à Fiscalização da CONTRATANTE, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso ao local de execução das obras e dos serviços, bem como a todas as informações que julgar necessárias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002.694-23.00/12-6
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



12.3. A Fiscalização da CONTRATANTE deverá exigir da CONTRATADA o cumprimento dos prazos dispostos no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

12.4. A execução de cada serviço/etapa será aferida pela Fiscalização, em cada medição, consoante CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, a CONTRATANTE poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva à CONTRATADA, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais.

13.2. Poderá a CONTRATADA, ainda, responder por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

13.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.3.1. ADVERTÊNCIA, por escrito, no caso de pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

13.3.2. MULTA, sobre o valor atualizado do Contrato:

13.3.2.1. De 5% sobre o valor total do Contrato pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

13.3.2.2. De 10% sobre o valor total do Contrato nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado;

13.3.2.3. De 0,5% por dia de atraso sobre a parcela entregue fora do prazo;

13.3.2.3.1. Caso a obra e/ou serviço seja concluído dentro do prazo inicialmente estabelecido no Contrato, o valor da multa do subitem anterior será devolvido após o recebimento provisório;

13.3.2.4. De 0,5% por dia de atraso frente ao prazo final das obras e dos serviços, calculado sobre o valor total da contratação, subtraindo os valores já aplicados de multas nas parcelas anteriores.

13.3.2.5. As multas deverão ser recolhidas:

13.3.2.5.1. No prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação da CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE descontá-la na sua totalidade da fatura, do saldo remanescente relativo ao Contrato ou da garantia, sob pena de inscrição em dívida ativa;

13.3.2.5.2. Por meio de guia de arrecadação, código _____, nos Contratos com órgãos da Administração Direta e com recurso orçamentário do Tesouro do Estado, conforme disposto no Decreto Estadual nº 46.566/2009;

13.3.2.5.3. Por meio de depósito na conta corrente nº _____, banco _____, agência _____, nos Contratos não contemplados no subitem anterior.

13.3.2.6. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados à CONTRATANTE.

13.3.2.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3.3. SUSPENSÃO temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

13.3.4. IMPEDIMENTO de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, no caso de retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.3.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 13.3.3 ou 13.3.4, conforme o caso.

13.4. As sanções dos subitens 13.3.3, 13.3.4 e 13.3.5 conduzem à inclusão da CONTRATADA no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar - CFIL/RS. Será imediatamente excluído do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002.694-23.00/12-6
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



CFIL/RS a CONTRATADA que sanear a inadimplência ou promover a sua reabilitação, observado o prazo de cumprimento de suspensão ou impedimento imposto anteriormente.

13.5. É facultado à CONTRATADA interpor recurso, representar e pedir reconsideração, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

14.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incs. I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

14.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

14.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.2. A rescisão do Contrato, efetivada pela CONTRATANTE, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato e na lei:

14.2.1. Assunção imediata do objeto deste Contrato, no estado e no local em que se encontra, por ato próprio da CONTRATANTE;

14.2.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inc. V do art. 58 da Lei Federal nº 8.666/1993;

14.2.3. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

14.2.4. Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

14.3. A rescisão fundamentada por razões de interesse público ou a ocorrência de caso fortuito ou de força maior dará à CONTRATADA o direito à liberação da garantia contratual e ao recebimento do(s) valor(es) pertinente(s) às obras e aos serviços executados e aceitos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. A aceitação das obras e/ou dos serviços dar-se-á mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório e do Termo de Recebimento Definitivo.

15.1.1. Após a execução das obras e/ou dos serviços, haverá seu recebimento provisório, mediante termo circunstanciado na forma do Anexo III da Instrução Normativa CAGE nº 01/2013, assinado pelo Fiscal do Contrato ou Comissão Fiscalizadora, e pelo representante da CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita pela CONTRATADA de que as obras e/ou os serviços foram concluídos.

15.1.2. O recebimento provisório das obras e/ou dos serviços será efetuado mediante avaliação global visando à comprovação da conformidade com o previsto no projeto, incluindo a verificação da qualidade com que foram executados e a adequação dos materiais empregados, além da constatação de que todos os elementos envolvidos apresentam a necessária funcionalidade.

15.1.3. As obras e/ou serviços registrados no Relatório de Medição serão considerados como provisoriamente aceitos apenas para efeito de pagamento parcial.

15.2. As obras e/ou os serviços serão recebidos definitivamente por servidor ou Comissão designada, mediante termo circunstanciado na forma do Anexo IV da Instrução Normativa CAGE nº 01/2013, assinado pelas partes, após prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, de modo que o período entre a emissão dos Termos de Recebimento Provisório e de Recebimento Definitivo não ultrapasse 90 (noventa) dias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002.694-23.00/12-6
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



- 15.3. Os prazos definidos nos itens 15.1.1 e 15.2 poderão ser ampliados, em casos excepcionais, desde que devidamente justificado.
- 15.4. A vistoria de recebimento da obra deverá ser acompanhada por representante da Administração contratante.
- 15.5. Quando houver ressalvas do representante da Administração contratante quanto às condições em que o objeto está sendo entregue, estas deverão constar em termo específico, devendo o Fiscal da Obra manifestar-se a respeito.
- 15.6. Antes da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, a CONTRATADA deve solucionar todas as pendências identificadas pela Fiscalização, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 15.7. A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, cuja data fixa o início dos prazos previstos no art. 618 do Código Civil, não exime a CONTRATADA das responsabilidades que lhe são cometidas pela legislação em vigor e por este Contrato, nem exclui as garantias legais e contratuais, as quais podem ser executadas pela CONTRATANTE, dentro dos prazos de garantia e responsabilidade previstos em lei, se outro prazo não for estipulado neste Contrato.
- 15.8. Após o recebimento definitivo da obra ou serviço de engenharia, deverá ser realizado seu acompanhamento pela Administração contratante, de forma que os problemas constatados no objeto entregue sejam solucionados pela contratada dentro do prazo de garantia legal e contratual.
- 15.8.1. Quando detectados vícios construtivos durante a vigência dos prazos de garantia, a Administração, com base em relatório técnico de vistoria, notificará a contratada para sanar os vícios detectados.
- 15.8.2. No prazo compreendido entre o 4º e o 6º mês antes do término da garantia quinquenal, deverá ser emitido o relatório técnico de vistoria sobre as condições do objeto entregue.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PRECEDÊNCIA DOS DADOS

- 16.1. Havendo inconsistência entre memorial descritivo e desenhos dos projetos, prevalecem as especificações do memorial descritivo.
- 16.2. Havendo inconsistência entre desenhos dos projetos e planilha de orçamento global, inclusive entre os respectivos quantitativos, prevalecem os desenhos dos projetos.
- 16.3. Havendo pequena diferença entre dimensões dos desenhos dos projetos e as respectivas cotas, prevalecem as cotas.
- 16.4. Havendo diferenças entre as dimensões dos desenhos dos projetos e as respectivas cotas, de forma que possam comprometer a aplicação das demais dimensões dos projetos e as respectivas cotas, a CONTRATADA deverá solicitar que o Fiscal da obra esclareça qual deverá ser seguida.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

- 17.1. Se qualquer das partes relevar alguma eventual falta relacionada com a execução deste Contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas, para o cometimento de outras.
- 17.2. No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre os empregados da CONTRATADA ou de seus subcontratados, cabe a ela resolver imediatamente a pendência.
- 17.3. A CONTRATADA não poderá autorizar a visita de pessoas estranhas ao local de execução das obras e dos serviços, salvo autorização expressa da CONTRATANTE.
- 17.4. Compete à CONTRATANTE dirimir divergência, de qualquer natureza, havida quanto aos documentos integrantes deste Contrato.
- 17.5. As partes considerarão cumprido o Contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pela CONTRATANTE.
- 17.6. Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo órgão ou entidade competente, nos termos da Lei Estadual nº 10.697/96, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 36.888/96.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002.694-23.00/12-6
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



17.7. O presente Contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO CONTRATUAL

18.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual, em Porto Alegre, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

18.2. E, assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este Contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

_____, ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE
[Nome da autoridade competente]
[Nome do cargo]

CONTRATADA
[Representante]
[Procurador/cargo]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002.694-23.00/12-6
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



ANEXO IV
PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO – MEMORIAL DESCRITIVO

DOCUMENTO	PÁGINA CORRESPONDENTE NO PROCESSO FÍSICO
PROJETO ARQUITETONICO	FL 302 a 310
MEMORIAL DESCRITIVO PROJETO ARQUITETONICO	FL 311 a 330
MEMORIAL DESCRITIVO DE IMPLANTAÇÃO	FL 331 a 338
MEMORIAL DESCRITIVO COMPLEMENTAR	FL 416
PROJETO HIDROSSANITARIO	FL 347
ANEXOS- PROJETO HIDROSSANITARIO	FL 351 a 352
MEMORIAL DESCRITIVO PROJETO HIDROSSANITARIO	FL 354 a 359
MEMORIAL DESCRITIVO COMPLEMENTAR	FL 416
MEMORIAL DESCRITIVO PROJETO ELETRICO	FL 362 a 369
MEMORIAL DESCRITIVO PROJETO SPDA	FL 370 a 372
MEMORIAL DESCRITIVO PROJETO LOGICA	FL 373 a 377
PLANTAS DAS INSTALAÇÕES ELETRICAS	FL 378
PLANTAS DE SPDA	FL 379
PLANTAS DE PROJETO DE LOGICA	FL 380
IMPLANTAÇÃO ELETRICA	FL 381
ANEXO PROJETO ELETRICO-ENTRADA DE ENERGIA E MEDIÇÃO	FL 382
MEMORIAL DESCRITIVO COMPLEMENTAR	FL 416
RELATORIO DE SONDAGEM	FL 192 a 211
PLANTAS PROJETO ESTRUTURAL-CONCRETO ARMADO	FL 273 a 277
ESPECIFICAÇÕES TECNICAS PROJETO ESTRUTURAL-CONCRETO ARMADO	FL 278 a 285
PLANTAS PROJETO ESTRUTURAL –ESTRUTURA METALICA	FL 286 a 290
ESPECIFICAÇÕES TECNICAS PROJETO DE ESTRUTURAL –ESTRUTURA METALICA	FL 291 a 293
PLANTAS PROJETO DE FUNDAÇÕES PROFUNDAS	FL 386 a 387
ESPECIFICAÇÕES TECNICAS PROJETO DE FUNDAÇÕES PROFUNDAS	FL 388 a 391



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002.694-23.00/12-6
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



MEMORIAL DESCRITIVO COMPLEMENTAR	FL 416
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	FLS 394 a 406
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	FL 407
PLACA PADRÃO – modelo D	FL 419
LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO	FL 23 e 24



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002694-23.00/12-6
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



Nº DE ORDEM (1)	IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS OU EM ANDAMENTO, COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO	PERÍODO DE EXECUÇÃO		CONTRATANTE (Nome e Endereço)	ATESTADO/ CERTIDÃO (02)
		INÍCIO (Mês/Ano)	FIM (Mês/Ano)		
DATA:	NOME DA EMPRESA:	IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002694-23.00/12-6
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



QUADRO Nº 03		RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO PROPONENTE COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO						
Nº DE ORDEM (1)	IDENTIFICAÇÃO, LOCALIZAÇÃO E EXTENSÃO DOS SERVIÇOS	OBJETO OU NATUREZA DOS SERVIÇOS	CONTRATANTE (Nome e Endereço)	QUANTIDADE/UNIDADE				ATESTADO E PÁGINA (2)
EDITAL:			DATA:					
NOME DA EMPRESA:								
IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:								
<p>(1) Por ordem cronológica das datas de início. (2) Juntar cópias dos atestados/certidões fornecidos por pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, devidamente averbados pelo CREA ou CAU, indicando na coluna o número de ordem pertinente. OBS.: Recomenda-se destacar nos atestados/certidões os quantitativos usados para comprovar a capacidade técnica.</p>								



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002694-23.00/12-6
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



QUADRO Nº 04	RELAÇÃO E VINCULAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA				
	Nº DE ORDEM (1)	NOME	ÁREA TÉCNICA PROPOSTA		CÓDIGOS
FUNÇÃO (I)			NÍVEL (II)	VINCULAÇÃO (III)	REGIME (IV)
Data:		Nome da Empresa:		Identificação, qualificação e assinatura	
do responsável pelas informações:					
OBSERVAÇÃO:					
ÁREA TÉCNICA PROPOSTA – (I)/(II) Função/Nível					
Consultor/C		Coordenador /P0		Chefe de Equipe/P1	
Engenheiro Residente/P2					
Membro de Equipe Sênior/P3				Membro de Equipe Junior, Engenheiro Auxiliar/P4	
CÓDIGOS:					
Vinculação (III)		Regime (IV)		1 – Tempo Integral com dedicação exclusiva	
1 – Acionista				2 – Tempo Integral	
2 – Sócio				3 – Tempo Parcial	
3 – Empregado CLT				4 – Outros (especificar)	
4 – Autônomo					
5 – Compromisso Futuro					
6 - Diretor					



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002694-23.00/12-6
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



QUADRO Nº 05 - PESSOAL TÉCNICO

EDITAL Nº

OBJETO:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:

TELEFONE/E-MAIL:

INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO A SER UTILIZADO NAS OBRAS/SERVIÇOS

NOME	FUNÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	TEMPO DE EXPERIÊNCIA

Cientes:

Assinatura
Nome
Cargo

Assinatura
Nome
Cargo

Assinatura
Nome
Cargo

Assinatura
Nome
Cargo

Local e data.

Empresa Licitante/CNPJ

Representante Legal
(Cargo e Carimbo)

OBS: As declarações poderão ser apresentadas individualmente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002694-23.00/12-6
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



QUADRO Nº 06 – Critérios de Pagamentos

Item	Serviço	Unid.	Quant.	Peso (%) do valor global	Preço Unitário	Preço Global



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002694-23.00/12-6
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E
INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL Nº

OBJETO:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:

TELEFONE/E-MAIL:

_____ (empresa licitante), _____, sediada no (a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos de habilitação exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, nos termos do art. 36 da Lei Federal nº 12.462/2011, declara que seus diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de Conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado da CONTRATANTE, bem como não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no subitem 3.2 do Edital da licitação.

Finalizando, declara que tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e concorda com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Local e data.

Representante da Empresa
(Assinatura do representante)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002694-23.00/12-6
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



ANEXO VII
CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTOS

EDITAL Nº
OBJETO:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:
TELEFONE/E-MAIL:

O PERCENTUAL DE DESCONTOS sobre o orçamento constante no Anexo I – FOLHA DE DADOS é de _____ % (_____); o valor dos Benefícios e Despesas Indiretas - BDI é de R\$ _____ (_____), referentes à porcentagem de _____% (_____) do valor total das obras e dos serviços; e o valor dos Encargos Sociais é de R\$ _____ (_____), referentes à porcentagem de _____% (_____) do valor total das obras e dos serviços. O prazo de validade desta Proposta é de _____ dias.

O Regime Tributário a que estamos sujeitos é o de _____ (Lucro Real ou Lucro Presumido).

Declaramos expressamente que o valor global resultante, considerando o desconto proposto, compreende tributos, encargos sociais e todas as despesas concernentes à execução das obras e dos serviços projetados e especificados, com o fornecimento dos materiais e mão de obra, ferramental, equipamentos, assistência técnica, licenças inerentes à especialidade, bem como tudo o que se fizer necessário à perfeita e cabal execução das obras e dos serviços.

Local e data.

Representante da Empresa
CPF Nº
Assinatura do representante

Responsável(is) Técnico(s) da Empresa
CREA Nº ou CAU Nº
Assinatura do(s) responsável(is) técnico(s)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002694-23.00/12-6
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

EDITAL Nº
OBJETO:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:
TELEFONE/E-MAIL:

Prezados Senhores:

_____ (identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído da empresa _____ (licitante), doravante denominada licitante, declara, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

As propostas anexas foram elaboradas de maneira independente pela licitante, e que o conteúdo de tais propostas não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao RDC em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar as propostas anexas não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao RDC, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao RDC, quanto a participar ou não da referida licitação;

Que o conteúdo das propostas anexas não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao RDC referenciado, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Que o conteúdo das propostas anexas não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do (a) _____ antes da abertura oficial das propostas; e

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Atenciosamente,

Local e data.

Representante da Empresa
(Assinatura do representante)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002694-23.00/12-6
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



ANEXO IX
TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE
DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS

EDITAL Nº

OBJETO:

Em conformidade com o disposto no Edital, declaramos que executaremos o objeto desta licitação a serviço da _____ (empresa licitante), inscrita no CNPJ nº _____.

Outrossim, declaramos que, em obediência ao art. 111 da Lei Federal nº 8.666/1993, cedemos à Administração, por este instrumento, sem qualquer ônus adicional, todos os direitos autorais de natureza patrimonial referentes aos serviços que viermos a realizar no âmbito do Contrato decorrente desta licitação, incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, desde que, na divulgação, conste o crédito aos profissionais responsáveis por sua elaboração. Declaramos, também, estar de acordo com as seguintes prerrogativas da Administração em relação aos citados serviços:

1 – A Administração poderá proceder quaisquer alterações que considerar necessárias, a seu exclusivo critério, nos nossos planos ou projetos, a qualquer tempo, sem ônus adicional, independentemente de autorização específica, na forma prevista no art. 29 da Lei nº 9.610/1998, combinado com o art. 18 da Lei nº 5.194/1966 e com o art. 16 da Lei nº 12.378/2010.

2 – A Administração poderá indicar ou anunciar o nome dos autores dos planos ou projetos da forma que considerar mais adequada, na divulgação do empreendimento ou dos planos ou projetos, em cada evento deste tipo, ou mesmo não indicá-los ou anunciá-los se houver limitação de espaço ou tempo na mídia de divulgação, inclusive nas hipóteses de alteração dos planos ou projetos e de elaboração de planos ou projetos derivados – estes, conforme conceito da Lei nº 9.610/1998, art. 5º, inc. VIII, al. “g”.

3 – A Administração poderá reutilizar os planos ou projetos originais para outras áreas ou localidades além daquela para a qual foram originalmente feitos, com as adaptações técnicas que considerar necessárias, sendo que a Administração não nos remunerará por essa reutilização.

Declaramos, ainda, que faremos constar em todos os documentos que venham a compor os planos ou projetos, ou em parte deles, a critério da Administração:

a) O teor da cessão de direitos autorais e autorizações deste Termo e, com destaque, a inscrição “PROPRIEDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL”; e

b) Se for o caso, os nomes de títulos e registros profissionais dos autores dos estudos anteriores aos planos ou projetos objeto do Contrato, se tais estudos definirem a concepção dos trabalhos a serem feitos pela CONTRATADA, sejam tais autores servidores da Administração ou não.

Finalmente, comprometemo-nos a não fazer o aproveitamento substancial dos nossos projetos em outros projetos que venhamos a elaborar, de modo a preservar a originalidade das obras.

Local e data.

(Nome Completo do Profissional)

(Identidade e CPF)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002694-23.00/12-6
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



ANEXO X
CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL Nº
OBJETO:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:
TELEFONE/E-MAIL:

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V.Sas. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

(descrever os documentos de habilitação)

Caso nos seja adjudicado o objeto desta licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida em _____, órgão expedidor _____, titular do CPF nº _____, fone (____)_____, e-mail _____, como representante desta Empresa.

Atenciosamente,
Local e data.

Representante da Empresa
(Assinatura do representante)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002694-23.00/12-6
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

EDITAL Nº

OBJETO:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:

TELEFONE/E-MAIL:

_____ (empresa licitante), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, titular do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data.

Representante da Empresa

(Assinatura do representante)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002694-23.00/12-6
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E DE VISTORIA TÉCNICA

EDITAL Nº
OBJETO:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:
TELEFONE/E-MAIL:

Declaro, para os devidos fins, que tenho conhecimento do local onde se realizarão as obras e/ou serviços, responsabilizando-me pela fiel observância da execução do objeto desta licitação de acordo com o projeto básico, memoriais e especificações técnicas. Aceito o estado em que se encontra o local para a realização do objeto desta licitação, responsabilizando-me pelo cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

Local e data.

Representante da Empresa
Assinatura do representante

Responsável(is) Técnico(s) da Empresa
CREA nº ou CAU nº
Assinatura do(s) responsável(is) técnico(s)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002694-23.00/12-6
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



ANEXO XIII
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL Nº

OBJETO:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:

TELEFONE/E-MAIL:

_____ (empresa licitante), por intermédio de seu(sua) representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e titular do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem nº _____ deste Edital, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme o inc. I do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme o inc. II do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses descritas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Local e data.

Representante da Empresa

(Assinatura do representante)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002694-23.00/12-6
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



ANEXO XIV
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL E INDICAÇÃO DE
RESPONSÁVEL TÉCNICO

EDITAL Nº

OBJETO:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:

TELEFONE/E-MAIL:

Declaro, para os devidos fins, que possuo suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução das obras e serviços objeto desta licitação, dentro do prazo previsto no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, e informo que o Responsável Técnico para a execução das obras e serviços é o profissional abaixo assinado.

Os equipamentos necessários para execução das obras e serviços estarão sujeitos à vistoria “in loco” pelo Fiscal do Contrato, por ocasião da contratação.

Local e data.

Representante da Empresa
(Assinatura do representante)

Responsável Técnico da Empresa
CREA Nº ou CAU Nº
(Assinatura do responsável técnico)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002694-23.00/12-6
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



ANEXO XV
DEMONSTRATIVO DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS – BDI

EDITAL Nº

OBJETO:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:

TELEFONE/E-MAIL:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TAXA
1	Administração Central (AC)	_%
2	Seguros (S)	_%
3	Riscos e Imprevistos (R)	_%
4	Garantias (G)	_%
5	PIS (I)	_%
6	ISS (I)*	_%
7	COFINS (I)	_%
8	Despesas Financeiras (DF)	_%
9	Bonificação (Lucro) (L)	_%

* Considerar a legislação do Município onde será realizada a obra.

Cálculo do BDI

$$\text{BDI} = \frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L) - 1}{(1 - I)}$$

sendo:

AC: taxa de rateio da Administração Central

S: taxa representativa de Seguros

R: taxa referente aos Riscos e Imprevistos

G: taxa representativa das Garantias

DF: taxa representativa das Despesas Financeiras

L: taxa referente à Bonificação

I: taxa referente à Incidência de Impostos

Local e data.

Representante da Empresa
Assinatura do representante

Responsável(is) Técnico(s) da Empresa
CREA Nº ou CAU Nº
Assinatura do(s) responsável(is) técnico(s)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002694-23.00/12-6
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



ANEXO XVI - DEMONSTRATIVO DOS ENCARGOS SOCIAIS

Grupo A - Encargos Básicos		
01	INSS ou IAPAS	
02	SESI/SESC	
03	SENAI/SENAC	
04	INCRA	
05	Serviço de apoio à pequena e média empresa (SEBRAE)	
06	Salário Educação	
07	Seguro Acidente de Trabalho	
08	FGTS	
TOTAL DO GRUPO A		
Grupo B - Encargos Que Recebem Incidência do Grupo A		
01	Feridos	
02	Férias	
03	Adicional de férias	
04	Auxílio Enfermidade	
05	Licença Paternidade	
06	Descanso semanal remunerado	
07	13º salário	
08	Faltas legais	
09	Acidente de trabalho	
10	Aviso Prévio Trabalhado	
11	Seguro-acidente	
12	Adicional Noturno	
13	Aviso Prévio Indenizado	
14	Ausências abonadas/Dias de Chuvas	
TOTAL DO GRUPO B		
Grupo C - Encargos Que Não Recebem Incidência Global do Grupo A		
1	Indenização Compens. Demissão Imotivada	
2	Indenização adicional	
3	Aviso Prévio Indenizado	
5	Férias indenizadas (12 meses)	
6	Adicional de férias indenizadas	
TOTAL DO GRUPO C		
Grupo D - Incidências Cumulativas		
1	Incidência Global Grupo A x Grupo B	
2	férias sobre aviso prévio indenizado	
3	13º salário sobre aviso prévio indenizado	
4	FGTS sobre aviso prévio indenizado	
TOTAL DO GRUPO D		
Grupo E - EPI, Encargos Intersindicais e Vale-Transporte		
01	EPI	
02	Auxílio Educação	
03	Vale-transporte	
TOTAL DO GRUPO E		
T O T A L (%)		

Local e data.

Representante da Empresa
Assinatura do representante

Responsável(is) Técnico(s) da Empresa
CREA N° ou CAU N°
Assinatura do(s) responsável(is) técnico(s)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002694-23.00/12-6
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



ANEXO XVII
DADOS DA LICITANTE PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

EDITAL Nº _____
PROPONENTE: _____
CNPJ DA PROPONENTE: _____
INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____
ENDEREÇO DA PROPONENTE: _____
FONE: _____
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/PROPONENTE: _____
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL/PROPONENTE: _____
OBRA: _____
ENDEREÇO: _____
OBJETO (DESCRIÇÃO CONFORME EDITAL) _____

VALOR TOTAL: _____
PRAZO DE EXECUÇÃO: _____

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ETAPA	PARCELA EM R\$	PERCENTUAL

OBS: Preencher conforme o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO da proposta. O somatório das parcelas e dos percentuais deverá, respectivamente, representar o valor da proposta e o percentual de 100% (cem por cento).

Local e data.

Representante da Empresa
Assinatura do representante

Responsável(is) Técnico(s) da Empresa
CREA Nº ou CAU Nº
Assinatura do(s) responsável(is) técnico(s)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002694-23.00/12-6
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



ANEXO XVIII
CARTA DE FIANÇA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO

Ao _____
Pela _____ presente _____ Carta _____ de _____ Fiança, _____ o
Banco _____, com sede
_____, CNPJ nº _____, por si,
diretamente, e seus sucessores, obriga-se perante a(o) _____, com
sede em _____, Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ nº _____, em caráter
irrevogável e irretroatável, com expressa renúncia aos benefícios estatuídos nos arts. 827 e 835 do
Código Civil Brasileiro, como fiador solidário e principal pagador da empresa
_____, com sede
_____, CNPJ nº
_____, na importância de R\$ _____,
correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato relativo ao Edital Nº _____.

A presente fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa
afiançada, das obrigações estipuladas no Contrato antes referido, celebrado, por nossa afiançada e a(o)
_____.

Por força da presente fiança e em consonância com o Contrato acima indicado, obriga-se este Banco a
pagar a(o) _____, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do
simples aviso que lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por
esta fiança.

Esta Carta de Fiança vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias após o término do prazo contratual ou
até a extinção de todas as obrigações assumidas por nossa afiançada mediante o referido Contrato.

Nenhuma objeção ou oposição da nossa afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o
fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante a(o)
_____.

Obriga-se este Banco, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais,
bem assim por honorários advocatícios, na hipótese do(a) _____
ver-se compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a
presente garantia.

Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz
às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e que os
signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança. Declara, finalmente, que
está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se
contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

A presente fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

Local e data.

(seguem-se as assinaturas autorizadas, com firmas reconhecidas)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002694-23.00/12-6
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**



**ANEXO XIX
PROJETO BÁSICO, PROJETO EXECUTIVO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS
DISPONIBILIZADOS EXCLUSIVAMENTE EM MEIO ELETRÔNICO**